

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO
(em milhares de reais)

	31/12/08	31/12/07
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	22.855,41	0,00
Resultado Líquido Ajustado	19.137,24	0,00
Resultado Líquido do Exercício	16.729,86	0,00
Ajustes		
Depreciações, Amortizações e Exaustões	2.265,32	0,00
Provisão para Perdas com Crédito de Liquidação Duvidosa	141,34	0,00
Baixa de Bens do Ativo Imobilizado	1,13	0,00
Transferência de Valores para o Patrimônio Social	(0,41)	0,00
Acréscimos / Decréscimos do Ativo Circulante	1.209,36	0,00
Clientes	1.649,36	0,00
Adiantamentos	(430,98)	0,00
Valores a Recuperar	(2,19)	0,00
Despesas Antecipadas	(6,83)	0,00
Acréscimos / Decréscimos do Passivo Circulante	2.508,81	0,00
Obrigações e Provisões Trabalhistas	(15,37)	0,00
Obrigações Sociais	17,47	0,00
Obrigações Tributárias	(2,70)	0,00
Outras Contas a Pagar	2.654,46	0,00
Receitas Antecipadas	(145,05)	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(5.743,05)	0,00
Pagamentos de Aquisições do Imobilizado	(5.743,05)	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(33,33)	0,00
Pagamentos de Cauções e Garantias	(0,69)	0,00
Recebimento de Devoluções de Valores Transitórios	(32,64)	0,00
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES NO PERÍODO	17.079,03	0,00
RESUMO		
Saldo Inicial das Disponibilidades	186.995,80	0,00
Varição das Disponibilidades no Período	17.079,03	0,00
Saldo Final das Disponibilidades	204.074,83	0,00

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO VALOR ADICIONADO
(em milhares de reais)

DESCRIÇÃO	31/12/08	31/12/07
RECEITAS	22.799,52	21.666,19
Venda de Serviços	24.724,82	23.607,13
Outras Receitas Operacionais	391,99	410,85
Receitas Não Operacionais	586,12	522,83
(-) Deduções da receita	(2.903,41)	(2.874,62)
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	11.119,46	8.659,30
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros - Serviços Educacionais	6.257,62	6.010,94
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros - Serviços Assistenciais	3.338,89	2.520,21
Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros - Serviços Administrativos	1.522,95	128,15
VALOR ADICIONADO BRUTO	11.680,06	13.006,89
RETENÇÕES	2.265,32	2.138,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.265,32	2.138,06
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (PRÓPRIO)	9.414,74	10.868,83
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	22.347,87	20.089,21
Receitas Financeiras	22.347,87	20.089,21
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	31.762,61	30.958,04
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	31.762,61	30.958,01
Pessoal e Encargos - Serviços Educacionais	11.329,90	11.004,76
Pessoal e Encargos - Serviços Assistenciais	1.934,36	1.417,59
Pessoal e Encargos - Serviços com Assistência Educacional	1.740,72	1.514,65
Impostos, Taxas e Contribuições	27,77	5,75
Superávit do Exercício	16.729,86	17.015,26
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	31.762,61	30.958,01

ASSOCIAÇÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.845.408/0001-40
Rua Irmã Angélica Arnaut, 4800 - CEP 64009-470 - Memorare - Teresina - Piauí

NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E 2007

Nota 1. Contexto Operacional

A Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação de fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial e educacional. Atua como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude, de adultos e de idosos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso e as demais legislações pertinentes.

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

Consoante a NBC T 19.18 - Adoção Inicial da Lei 11.6 8/07 e da Medida Provisória 449/08, aprovada pela Resolução CFC nº 1.152/09, foram observadas as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, a Legislação Societária Brasileira, os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis homologados pelos órgãos reguladores, e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis e, por conseguinte, em consonância com as normas contábeis internacionais.

Os elementos integrantes do ativo e do passivo decorrentes de operações de curto prazo e longo prazo, considerados relevantes, foram ajustados a valor presente conforme determina a NBC T 19.17 - Ajuste a Valor Presente aprovada pela Resolução CFC nº 1.151/09.

Os valores constantes das demonstrações foram efetuados em milhares de reais, moeda corrente nacional, no decorrer de todo o exercício.

Nota 3. Principais Práticas Contábeis

Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações financeiras, destacam-se os tópicos descritos a seguir:

- Foram atendidas a todas as normas constantes da Resolução nº 877 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de 18 de abril de 2000, que aprovou a NBC T 10.19, que visa orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, especialmente Entidades Beneficentes de Assistência Social;
- As receitas e despesas são contabilizadas pelo regime de competência;
- Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores, conhecidos e calculáveis em Real;
- As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescidas dos rendimentos auferidos, até a data do Balanço;
- Os recursos oriundos de aplicações financeiras, destinam-se à aplicação em suas atividades fins, previstas no estatuto social;
- As transferências ocorridas entre mantenedora e mantidas não compõem o resultado do exercício;
- No exercício 2008, a entidade recebeu R\$ 527,88 de doações, sendo: R\$ 525,88 de Pessoas Físicas e R\$ 2,00 de Pessoas Jurídicas;
- O imobilizado de uso, demonstrado ao custo de aquisição e outros pelo o valor de reavaliação, é depreciado pelo método linear com base em taxas anuais que contemplam a vida útil dos bens;

CLASSIFICAÇÃO	TAXA
Construções/Edificações	4% a.a
Equipamentos de Informática	10% a.a
Instalações	10% a.a
Máquinas e Equipamentos	10% a.a
Móveis e Utensílios	10% a.a
Veículos	20% a.a
Biblioteca	10% a.a
Briquinhos e Materiais Esportivos	10% a.a
Material Didático e Laboratorial	10% a.a
Licença de Uso de Software	20% a.a

i) A baixa de bens imobilizados foi efetuada também pelo custo de aquisição e a diferença entre este valor e o valor de baixa foi apropriada em conta de resultado.

Nota 4. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para devedores duvidosos foi constituída por montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas na realização dos créditos.

Nota 5. Contingência Tributária

Em vista das alterações constantes da Lei 9.7 2/98, em vigor desde abril de 1999, foram introduzidas mudanças que visam limitar a Isenção (Munidade) das Contribuições à Seguridade Social - INSS.

A entidade possui Medida Liminar que lhe assegura a situação aplicável à lei anterior. Entretanto, em se tratando de Entidade de fins filantrópicos está imune da quota patronal de previdência social, e ainda, protegida pela liminar concedida na ação direta de inconstitucionalidade nº 2028-5 de 14/7/1999.

A entidade vem calculando suas contribuições sociais usufruídas com base na Lei 8.212/91 em sua redação primitiva.

Após análise detida pela Administração e seus consultores jurídicos, o entendimento é que a exigência é inconstitucional, indevida e remota a possibilidade de perda. Portanto, embora esses valores sejam calculáveis, decidiu-se não constituir provisão para esse fim.

Nota 6. Atividades Assistenciais - Custo com Educação e Assistência Social

- Os Custos com Assistência Social, referem-se à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Convênios Especiais;
- Os Custos com Educação, referem-se à concessão de bolsas sociais e assistência educacional gratuita a alunos carentes;
- Os valores de gratuidades concedidas pela entidade foram compostos por custos apurados através de controles internos e contábeis, e estão tratadas em centros de custos específicos;